



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº. 118/2015

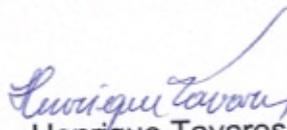
Guaíba, 5 de março de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, e nesta oportunidade enviamos o **Projeto de Lei Nº. 012/2015**, que autoriza o Município a contratar emergencialmente, e por tempo determinado, **15 MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS**, para submetê-lo à apreciação desta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**. Acompanha o presente ofício, o Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei acima nominado.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Luiz Ernani Ferreira Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba-RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 012/2015

Senhoras e senhores vereadores,

Cumpre-nos submeter à apreciação dos senhores o Projeto de Lei Nº. 012/2015, que trata da contratação emergencial de 15 médicos clínicos gerais. É sabido que a demanda por atendimento médico, sobretudo em clínica geral, é elevada. É sabido também que os municípios, de um modo geral, têm metas de atendimentos médicos a serem cumpridas, conforme estabelece o PPI – Plano de Pactuação Integrada, do Governo Estadual, bem como o cumprimento das metas e procedimentos do SUS.

Precisamos esclarecer que o Município realizou concurso público em 2014 (Edital 053/2014) para a contratação de médicos, para várias especialidades, e também clínicos gerais, pois o Município não dispõe destes profissionais em número suficiente para enfrentar a demanda. Entretanto, somente um profissional restou contratado através deste concurso.

Observemos que os médicos contratados em 2014, e anos anteriores, para atender esta mesma situação que ora nos impõe a contratação em regime emergencial, tem sido recorrente, sendo que à Administração Municipal não resta alternativa senão esta modalidade de contratação, sob pena de comprometer os serviços médicos que precisamos de fato oferecer aos nossos cidadãos.

Da mesma forma como se repetem as contratações emergenciais, se repetem os concursos públicos para contratar médicos. No entanto, registramos o baixo interesse dos profissionais acorrerem aos concursos, ou, quando alcançam êxito, optam por não atender ao chamamento ou desistem de assumir a função correspondente.

Como especificado no corpo do projeto de Lei, a contratação se dará pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogada por mais 6 meses. Com referência a carga horária dos profissionais, bem como as especificidades de suas funções, elas estão dispostas nas Leis Nº. 1.395/98 e Nº. 2.580/2010.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

PLE 012/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CFF222CAAF688D5BE1B1E3624438DF5F3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº. 012/2015**

Autoriza o Município contratar emergencialmente e por tempo determinado, 15 (quinze) profissionais médicos clínicos gerais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por tempo determinado, 15 (quinze) profissionais médicos clínicos gerais.

Parágrafo único. Cada profissional será contratado para um período de 6 meses, e cada contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade:	0905	Fundo Municipal da Saúde
Função:	090510	Saúde
Sub-Função:	090510301	Atenção Básica
Programa:	0905103010313	Guaíba Abraça Família
Atividade:	6003	Funcionamento do Órgão
Dotação:	3319013000000-11441-3	Obrigações Patronais
Dotação:	33190110000000-11536-3	Vencimentos e Vantagens Fixas – PAB Fixo
Dotação:	33190110000000-11439-1	Vencimentos e Vantagens Fixas – ASPS

Art. 3º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLE 012/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CFF222CAAF688D5BE1B1E3624438DF5F3





# Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"Nossa história, nossa força"  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016  
Secretaria Especial de Gestão e Promoção do Investimento

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

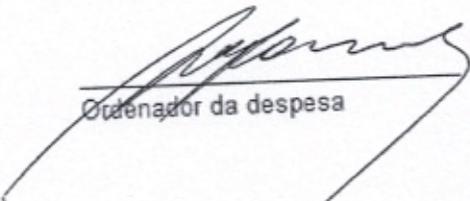
Em atendimento ao memorando 071/2015, informamos que, o impacto para a contratação emergencial de 15 (quinze) profissionais médicos clínicos gerais é de **R\$ 104.421,29** mensais. A despesa será paga nos seguintes moldes:

Os valores da contratação serão alocados nas rubricas abaixo:

- 11441-3 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0040 ASPS;
- 11536-3 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 4510 PAB FIXO;
- 11439-1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 0040 ASPS.

Considerando que esta solicitação de impacto financeiro não acarretará aumento de folha de pessoal, tendo em vista que estas despesas já vêm sendo pagas regularmente. Reforçamos que neste caso o presente impacto visa somente atender ao pedido da secretaria e prestar melhor esclarecimento a câmara de vereadores e não se enquadra em nenhum dos motivos legais que exige sua apresentação. Uma vez, que não caracteriza despesa de caráter continuado, (LC 101, art.17). O prazo de duração é de 6 (seis) meses podendo ser renovado, em caso de necessidade por igual período.

Guaíba, 04 de Março de 2015.

  
Ordenador da despesa



f.05  
000